

LEI Nº 1.467, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Projeto de Lei nº 009/2024

Autoria do Poder Legislativo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A “SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO”, ANUALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de São Lourenço da Serra a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que poderá contar com representantes dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Segurança e Transportes;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III- Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Representante do Poder Legislativo;
- V - Órgão Municipal de Trânsito;

Art. 3º. Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como com Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação de palestras educativas nas escolas do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

Art. 6º. A Semana Municipal do Trânsito constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Serra;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 20 de junho de 2024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL